



LEI MUNICIPAL Nº 887/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores de Peba, no Município de Morrinhos/CE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PEBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **44.193.868/0001-20**, com sede no Município de Morrinhos, Estado do Ceará.

Art. 2º A entidade de que trata esta Lei tem por finalidade desenvolver ações de interesse comunitário e social, bem como promover iniciativas voltadas ao desenvolvimento da comunidade de Peba e de seus moradores, observadas as finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º A declaração de Utilidade Pública Municipal de que trata esta Lei não dispensa a entidade do cumprimento das obrigações legais, estatutárias e regulamentares a que esteja sujeita, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de suas finalidades institucionais e à prestação de contas.

Art. 4º A entidade deverá manter o cumprimento dos requisitos legais que fundamentam a presente declaração, ficando sujeita às consequências previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Eu, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Morrinhos/CE, portador do documento de identidade nº 2000097010899 e CPF nº 285.199.493-04, declaro que a LEI MUNICIPAL Nº. 887/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026, que, “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores de Peba, no Município de Morrinhos/CE, e dá outras providências.”, foi devidamente publicada no flanelógrafo no Hall da entrada da Prefeitura Municipal de Morrinhos- Ceará Municipal, www.morrinhos.ce.gov.br, bem como encaminhada ao Poder Legislativo e Judiciário deste Município, conforme previsto no Art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Morrinhos/CE.

Morrinhos-CE, 25 de agosto de 2026.

JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10